



ARREPENDIMENTO POSTERIOR: UMA ANÁLISE À LUZ DO ARTIGO 16 DO CÓDIGO PENAL

FERNANDO RODRIGUES FAUSTINO; MARISTELA DIVINA DE ALMEIDA HÉRCULES;
JOSE FELIPE SILVA PINTO; PATRICIA DE ALBUQUERQUE SOBREIRA; THIAGO
PEREIRA CAROCA

Introdução: O Instituto do Arrependimento Posterior, previsto no artigo 16 do Código Penal, é uma figura jurídica que visa incentivar a reparação do dano causado pelo autor de um crime. **Objetivo:** Seu objetivo principal é permitir que o infrator, após a prática do delito, possa se retratar e colaborar com a Justiça, buscando reparar os danos causados à vítima e à sociedade. **Metodologia:** A pesquisa baseou-se em revisão bibliográfica para coleta de informações sobre o Instituto do Arrependimento Posterior. O marco teórico baseou-se nos conceitos de arrependimento, direito penal, reparação. Coletou-se julgados sobre o tema na base de dados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e também na plataforma JusBrasil. **Resultados:** Observou-se que a aplicação do Instituto do Arrependimento Posterior é benéfica tanto para o infrator quanto para a sociedade como um todo. Ao se arrepender e colaborar com as autoridades, o autor do crime tem a possibilidade de ter sua pena reduzida ou até mesmo extinta, desde que cumpra determinadas condições estabelecidas em lei. Isso estimula a conscientização sobre os atos praticados e incentiva a reintegração do infrator à sociedade de forma mais positiva. **Conclusão:** Conclui-se que o sistema penal busca promover a justiça restaurativa, valorizando a reparação e a reconciliação entre as partes envolvidas. Além disso, é preciso ressaltar que o arrependimento posterior só pode ser aplicado em casos específicos, previstos em lei. Por fim, é importante destacar que o arrependimento posterior não é uma forma de incentivar ou justificar a prática de crimes. Pelo contrário, a ideia é incentivar o arrependimento e a reparação do dano causado, para que o agente tenha uma oportunidade de se redimir e contribuir para a sociedade de forma positiva.

Palavras-chave: **JUSTIÇA; RESSARCIMENTO; LEI; PENA; REPARAÇÃO DE DANOS.**